

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO Gabinete do Prefeito



"O Trabalho Continua"

LEI Nº 417, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7°, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, "a", faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 2° - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02050 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0202.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC	RETARIA DE
FINANÇAS	•
319013.00 – Obrigações Patronais – Fonte 749 R\$	145.000,00
TotalR\$	

- Art. 3° Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 13 de junho de 2022.

José Nivaldo de Araújo